

- 6.1. O prazo de vigência contratual será de 4 (quatro) meses contados a partir da data da sua assinatura do termo contratual.

7. DA FISCALIZAÇÃOS

- 7.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do CRESS-BA, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.
- 7.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria.
- a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- b) Definitivamente, até 03 (três) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
- 7.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 7.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1. Além das obrigações legais e regulamentares, a CONTRATADA obriga-se a:
- a) Entregar os materiais, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência.
- b) A entrega deverá ser previamente agendada com o setor responsável pelo recebimento, podendo ser adotado horário alternativo, desde que não prejudique o bom desempenho das atividades desta Autarquia.
- c) Entregar o material, independentemente da inspeção ou aprovação, em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para este Conselho Regional de Serviço Social.
- d) Os materiais entregues deverão possuir rigorosamente a mesma especificação dos descritos neste termo de referência.

Yanderlino C de Carvalho
Supervisor Operacional
CRESS-5ª BA

- e) No caso de fornecimento de material fora das especificações deste Termo, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso contrário, poderá ser considerada a inexecução do CONTRATO, cabendo aplicação das sanções legais cabíveis, apuradas no devido processo administrativo.
- f) Todos os bens deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes a sua identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade, entre outros.
- g) Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o objeto contratado para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei 8.666/93.
- h) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Responder aos questionamentos e atender à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação, seja por qualquer via, inclusive e-mail ou telefone.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:
 - a) Exercer a fiscalização das aquisições por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
 - b) A Comissão ou servidor designado verificará, a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e as condições e integridade das embalagens e do material (estado de conservação, fechamento, etc).
 - c) A fiscalização não elide a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto à qualidade, quantidade e demais atributos que esta deva observar em relação ao fornecimento dos materiais contratados.
 - d) Comunicar à empresa CONTRATADA, por escrito ou outro meio eficaz de comunicação, as deficiências, porventura verificadas no fornecimento dos itens, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis, apuradas no devido processo administrativo.
 - e) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
 - f) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

Vanderlino C de Carvalho
Supervisor Operacional
CRESS-5ª BA

10. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

- 10.1. Para efeitos de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto,

informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

- 10.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
 - b) Certidão de regularidade com o FGTS;
 - c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 10.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.
- 10.4. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias contados do seu recebimento pelo gestor do contrato que deverá encaminhá-lo para pagamento.
- 10.5. O pagamento será efetuado após a certificação da Nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:
- a) Na hipótese de a CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
 - b) O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
 - c) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
 - d) Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 12.1.2 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.
 - e) Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, aplicar-se-á multa

de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

- f) A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.
- g) Multa por Rescisão
- h) Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- i) Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
- j) As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

12.1. As especificações e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos são:


Vanderlino C. de Carvalho
Supervisor Operacional
CRESS-5ª BA

FOLHAS Nº 07

Item	Descrição	Medida	Quantidade Desejada	Valor R\$ Total	
				Unitário	Total por Item
1	APONTADOR PARA LAPIS - material metal e plástico, tipo escolar, 1 furo, com depósito	Unidade	3		
2	ARQUIVO MORTO, 250x130x350mm azul de polipropileno. tampa com auto travamento. montagem rápida. cor: azul.	Unidade	10		
3	Bloco Adesivo Post-it Novas Cores - 38 mm x 50 mm - 4 unidades de 100 folhas cada (total 400 folhas) PT 4 UN	Pacotes	10		
4	CANETA ESFEROGRÁFICA, escrita média, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo em plástico transparente e resistente à pressão normal à escrita, tinta na cor azul, caixa com 50 unidades.	Caixa	1		
5	CANETA ESFEROGRÁFICA, escrita média, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo em plástico transparente e resistente à pressão normal à escrita, tinta na cor preta, caixa com 50 unidades.	Caixa	1		
6	CANETA MARCA TEXTO, não tóxica, na cor VERDE, medindo aproximadamente 12cm, caixa com 12 unidades.	Caixa	1		
7	CANETA MARCA TEXTO, não tóxica, na cor LARANJA, medindo aproximadamente 12cm, caixa com 12 unidades.	Caixa	1		
8	CLIP nº 2, em aço niquelado de 1ª qualidade, com tratamento antiferrugem, embalagem com 100 unidades.	Caixa	10		
9	COLCHETE FIXAÇÃO, tamanho: nº 9. Caixa com 72 unidades.	Caixa	4		
10	COLCHETE FIXAÇÃO, tamanho: nº 10. Caixa com 72 unidades.	Caixa	4		
11	ELÁSTICO LÁTEX 1000 Gramas Mamuth Pacote C/1000 Unidades	Pacotes	3		
12	DUREX FITA ADESIVA -12x30 pacote C/6	Pacote	1		
13	ENVELOPE 24x34 pardo ex c/ 250und.	Caixa	3		
14	ETIQUETA ADESIVA 6181 ex c/100fls.	Caixa	4		
15	EXTRATOR DE GRAMPO tipo espátula, confeccionado em metal inoxidável de alta resistência.	Unidade	4		
16	FITA DE EMPACOTAMENTO - monoface, transparente, medindo 45mm x 45m x 3m.	Unidade	4		
17	FITA ADESIVA, dupla face Fixa Forte 19mmx20m. Referência: 3M. Fita adesiva dupla face; 19mmx20m; Cor: Transparente; Adesivo: Permanente; Fita fixa forte 3M; que proporciona adesão instantânea com excelente capacidade de fixação; Dupla face, fixação permanente; Aplicação fácil e segura, evitando perfuração de superfícies; Ideal para fixação de quadros, espelhos, peças de decoração e canaletas; Promove isolamento anticorrosivo entre chapas metálicas; Fita translúcida que não amarela com o passar do tempo.	Unidade	3		
18	FITA SILVER TAPE 45mm X 5m.	Unidade	2		
19	GRAMPEADOR - medindo aprox. 20 cm de comprimento para ser utilizado grampos 26/6, apresentando garantia de qualidade, durabilidade, de primeira qualidade e de fabricação brasileira.	Unidade	5		
20	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, embalagem com 5000 grampos.	Unidade	4		

21	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, Com 100 folhas; Formato 160 x 220 mm; Capa de papelão 0,705 grs, Cor preta ou azul;	Unidade	1		
22	MOUSE, usb opt c3tech	Unidade	6		
23	PAPEL A4, Multiuso Profissional 5000 fls - Cex.10 Unid.	Caixa	2		
24	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO Pasta plástica com grampo trilho, transparente, polipropileno, com medidas 23 x 33,5 cm.	Unidade	60		
25	PILHA PALITO : tipo AAA, 1,5 volts, não recarregável	Unidade	2		
26	PILHA : tipo AA, tamanho pequena, 1,5 volts, não recarregável.	Unidade	4		
27	TESOURA 8"; uso geral, extracort, lâmina de aço inox e cabos de polipropileno. Embalada em blister individual.	Unidade	2		
28	Porta caneta aramado redondo: Porta caneta metal telada disponível nas cores preto e prata. Material: metal. Telado. DIMENSÃO APROXIMADA DO PRODUTO: 10x9cm.	Unidade	5		
29	ÁGUA SANITÁRIA	Litros	48		
30	ÁLCOOL ISOPROPILICO - 1000 ML	Litros	5		
31	COPO DESCARTÁVEL 200ML ACRILICO TRANSPARENTE - CX 250	Pacotes	2		
32	DESINFETANTE-GALÃO 5 LIT.	Galões	8		
33	DESODORIZADOR DE AR	Unidades	25		
34	DETERGENTE LÍQUIDO GALÃO 5 LIT.	Galões	5		
35	ESCOVA SANITÁRIA - LAVANTINA	Unidades	7		
36	FLANELA	Unidades	4		
37	INSETICIDA	Unidades	2		
38	LIMPA VIDRO	Unidades	4		
39	LIMPADOR MULTIUSO - 500 ML	Unidades	48		
40	PÁ DE LIXO	Unidades	2		
41	PANO DE CHÃO	Unidades	4		
42	PANO DE PRATO	Unidades	3		
43	PAPEL HIGIÊNICO - FARDO COM 8 ROLOS	Pacotes	16		
44	PAPEL TOALHA -PACT. COM 1000 FLS.	Pacotes	10		
45	PORTA SABONETE DE PAREDE	Unidades	3		
46	Refil - filtro de água modelo IBBL - C+3	Unidades	3		
47	RODO	Unidades	1		
48	RODO PARA VIDRO	Unidades	1		
49	SABÃO EM PÓ - 500g	Pacotes	30		
50	SABONETE LÍQUIDO-GALÃO 5 LIT.	Galões	16		
51	SACO DE LIXO 100 LITROS = 73X83 PACT 100	Pacotes	10		
52	SACO DE LIXO 50 LIT PACT. 100	Pacotes	25		
53	VASSOURA DE NYLON	Unidades	2		
54	AÇÚCAR GRANULADO TIPO CRISTAL	Pacotes	32		
55	ADOÇANTE LÍQUIDO	Unidades	5		
56	CAFÉ EM PÓ (À vácuo) 250 kg	Pacotes	48		
57	COLHER DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - PACT 500	Pacotes	2		

13. DA PROPOSTA

13.1. A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

a) conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;

b) no preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As aquisições correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária, atestada pela Assessoria Contábil do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região sob o código da despesa de Materiais de Expediente – 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001.


Rita de Cassia Nascimento Gomes
Coordenadora Geral
CRESS-BA


Vanderlino C de Carvalho
Supervisor Operacional
CRESS-5ª BA

FOLHAS Nº 10